



## Edital

(n.º 5 do artigo 42.º do Regulamento Disciplinar n.º 340/2017, de 23 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 743/2021, de 11 de agosto, e artigo 75.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98 de 21 de Abril, alterado e republicado em anexo à Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro)

### ANÚNCIO

Na 1.ª Secção do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Enfermeiros e nos autos abaixo identificados:

Correm éditos de 30 dias corridos, contados da data da publicação deste anúncio, notificando:

Processo Disciplinar n.º	Nome do Membro	N.º de Membro
PD/335/2020/CJRS/JF	SÉRGIO KUPAVTSEV DA CRUZ	86427

Para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, decorrido que seja o dos éditos, apresentar recurso, querendo, referente ao despacho de aplicação de sanção disciplinar de **Censura Escrita**, proferido no Processo Disciplinar acima identificado, que em substância consiste na violação pelo Arguido dos seguintes deveres:

- Violação do disposto na alínea c) do artigo 111.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98 de 21 de Abril, alterado e republicado em anexo à Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro.

Tudo como melhor consta fundamentado na deliberação proferida pela 1.ª Secção do Conselho Jurisdicional, em 24 de Novembro de 2022, a qual se encontra na Sede da Ordem dos Enfermeiros, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 68 B – R/C, 1700-031 Lisboa, à disposição do notificando.

Fica advertido de que pode constituir Advogado nos termos gerais de Direito.

O prazo para a apresentação de recurso só começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contando-se esta dilação a partir da data da afixação do presente edital.

O prazo de recurso corre apenas nos dias úteis, não sendo contínuo.

Terminando o prazo de recurso em dia que os serviços da Ordem dos Enfermeiros se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Com o recurso deverá apresentar o rol de testemunhas e requerer os demais meios probatórios.

Lisboa, 01 de Março de 2023.

O Presidente do Conselho Jurisdicional

  
Enf.º Serafim Rebelo